



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (NUSOL)

Ref. Ação Cível Originária 3.688 São Paulo

DESPACHO:

1. O presente feito foi encaminhado pelo Eminentíssimo Ministro Relator Edson Fachin ao Núcleo de Solução Consensual de Conflitos (NUSOL/STF), vinculado a esta Presidência, com o objetivo de buscar a solução consensual do litígio (e.Doc. 44).
2. Designo **audiência de conciliação para o dia 12 de setembro de 2024, às 15h00 (horário de Brasília)**, no formato presencial, na Sala de Audiências deste STF, Anexo II-A, Ala A, 2º andar, sala 224.
3. Para facilitar a construção de consensos, faculto às partes a juntada prévia, por escrito, das pretensões conciliatórias e/ou de elementos que auxiliem no entendimento do(s) ponto(s) controvertido(s).
4. Os representantes das partes, destacados a comparecer ao ato, **devem dispor de amplos poderes para transacionar.**
5. Comunique-se ao Eminentíssimo Ministro Relator para que indique, a qualquer tempo, servidores e/ou magistrados auxiliares de seu Gabinete para cooperar na realização do ato (art. 2º, § 1º, da Resolução nº 790/2022).

6. Intime-se a Procuradoria-Geral da República.
7. À Secretaria Judiciária, para providências.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

TRÍCIA NAVARRO XAVIER CABRAL
Juíza Auxiliar da Presidência
Coordenadora do NUSOL/STF
(Art. 2º da Resolução STF nº 790/2022)
Documento assinado digitalmente